



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
R E C E B I D O

05 NOV 1997 11: Hrs.

N.º Protocolo

423 197

Paiva
Rubrica Protocolista

LEI Nº 565 /97 - GAP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO QUE INDICA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo, em favor do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), junto ao Banco do Estado do Ceará - BEC, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos - PROUB.

Art. 2º - Sobre o empréstimo a que alude o Art. 1º incidirão juros de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento) ao ano, mais atualização monetária pela Taxa Referência - TR.

Art. 3º - A amortização do empréstimo será efetivado no prazo de 07 (sete) anos, computados os 02 (dois) anos de carência, garantido pelas quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS.

Art. 4º - Os recursos serão aplicados na implantação de infraestrutura urbana do Município de Maracanaú.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 31 de outubro de 1997.

Júlio César Costa Lima
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: *Examinhe-se*
Ao *Setor Legislativo*
para providenciar
Em *05 / 11 / 97*